

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 181 de 16 de Janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2013**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações trazidas pela Lei 8.883/94, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei **Complementar** Municipal 15/2009, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE Á ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME AS CONSTANTES NO ANEXO-I DESTES EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, que será realizado às 13:30 horas do dia 08 de Abril de 2013, na sala de licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações, na sala de Licitações da Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo fone (66) 3575-5100.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Peixoto de Azevedo-MT, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Preço Máximo admitido: R\$ 625.000,00 global– conforme Anexo I

1 – OBJETO :

1.1-Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE Á ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO-I DESTES EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1 - *Os serviços serão prestados em toda rede de iluminação pública no município de Peixoto de Azevedo e do Distrito União do Norte;*

2.2 - A contratante informará os pontos a serem consertados, onde a empresa deverá fazer a manutenção;

2.3– A Contratada deverá retirar o material necessário para execução dos serviços no Almoxarifado da Prefeitura De Peixoto de Azevedo-MT, mesmo local onde deverá devolver o material danificado substituído;

2.4 – Os veículos necessários para a realização dos serviços ficam totalmente à conta da contratada.

3-- FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias contados do ato da entrega dos serviços e mediante liberação do Órgão responsável com apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, após a efetiva apresentação, por depósito bancário em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do prestador de serviço.

3.2 – O município efetuará a correspondente retenção ao ISSQN relativo a cada pagamento.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta do orçamento do Município nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA	
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO	
Proj./Ativ.	2076	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Dotação		3390.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Saldo Orçamentário:	RED	763	

5 - DO PRAZO:

A empresa será contratada pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, *podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.*

6- DAS FASES DE JULGAMENTO:

6.1 - A presente licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A - Habilitação

B - Propostas de Preços

6.2- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, identificados (identificação da empresa) e rubricados respectivamente como “A” e “B”, na data estipulada para a abertura, preenchidos impreterivelmente na parte externa da seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 07 de abril de 2013, os seguintes documentos:

7.1.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.3 – Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor) junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias anteriores a abertura dos envelopes.

7.1.4-As declarações a serem apresentadas pela Licitante, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinadas por um dos representantes legais devidamente comprovados através de instrumentos legais da empresa.

7.1.5 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas que tenham sido habilitadas, observadas as normas aqui contidas;

7.1.6- Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa;

7.1.7- Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de firmas;

7.1.8– O envelope de habilitação deverá conter os documentos em via original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público deste município, numeradas, rubricadas e dispostas ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuras.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1- Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

7.2.2- Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, para sociedades por ações;

7.2.3-Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

7.2.4- Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.2.6- Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

7.2.7- Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, funcionamento e características técnicas relativas aos produtos a serem entregues, bem como das condições em que se encontram os respectivos objetos;

7.2.8- Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico do Município ou a quem esta expressamente indicar;

7.2.9- Declaração expressa de que aceita descontar as multas eventualmente aplicadas pelo Município pelo descumprimento de quaisquer obrigações deste edital, caso seja vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sendo que todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

7.3.2- Prova de inscrição na Fazenda Estadual;

7.3.3- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2013, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.4- Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;

7.3.5- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);

7.3.6- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente; que deverá ser apresentada obrigatoriamente em via original sob pena de inabilitação;

7.3.7- Certidão Negativa de Dívida Ativa e Tributos Municipais da sede da licitante;

7.3.8- Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS;

7.3.9- Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.10- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V da Lei 8.666/43, incluído pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4- REGULARIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -**

DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - Acompanhada por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, Declaração Simplificada do último Imposto de Renda.

OBS: A licitante deverá comprovar ser empresa de Pequeno Porte, optante do “SIMPLES”, com declaração expedida pela Receita Federal – Site: www.receita.fazenda.gov.br.

- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 5) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, relacionado ao objeto licitado.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” conterá as propostas em via única original com a Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

- I - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;

II - Prazo em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS em que a licitante se compromete a realizar o serviço;

III – Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

IV - Declaração expressa de que realizará os serviços nos prazos estipulados por este edital e concordando com as penalidades neles previstos, caso não o faça;

8.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços;

8.3 - Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços prestados;

8.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9-JULGAMENTO:

9.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, ou em data determinada pela comissão de Licitação, a Comissão de Licitação se reunirá com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos;

9.2 - Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos o presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das firmas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos;

9.3 – Sempre pela ordem alfabética, serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes;

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

9.6 - Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

9.7 - Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada à(s) firma(s) licitante(s) cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 7 e seguintes do Edital;

9.8 - Havendo inabilitação de qualquer das firmas licitantes, o Presidente da comissão julgadora de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **Termo de Renúncia**, e que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata;

- 9.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;
- 9.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;
- 9.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- 9.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza;
- 9.13 - A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas licitantes habilitadas;
- 9.14 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das firmas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;
- 9.15 - É expressamente proibido, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas inabilitadas.
- 9.16 - Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 10.4 em diante.
- 9.17 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;
- 9.18 - Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;
- 9.19- Pela ordem alfabética serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;
- 9.20 - Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;
- 10.6 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;
- 9.21 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item 7 (sete) deste Edital;

9.22 - Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

9.23 - As propostas de preços, deverão ser apresentadas em via única original;

9.24 - Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.25 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item 7 (sete) deste Edital;

b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;

d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital;

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO:

a) Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.

d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

10 – HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos a superior homologação do Senhor Prefeito Municipal em exercício;

10.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

10.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1 – Não haverá reajuste no preço, exceto nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº8.666/93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13- DOS RECURSOS:

13.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO:

14.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do MUNICIPIO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência ou concordata;
- c) Pelo MUNICIPIO, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15 - DOMICILIO E FORO:

15.1 - O domicílio e o Foro, será para todos os efeitos legais o Fórum e a Comarca do Município de Peixoto de Azevedo – MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes de desacordo entre a(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante parecer jurídico com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

16.2 - Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

16.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer ratificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para Ordem do serviço;

16.4 – Adjudicada à licitação pelo MUNICIPIO, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) comunicada(s) do fato e solicitada a comparecer para a retirada da nota de empenho e Ordem de serviço;

16.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações;

16.6 - Qualquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverá ser protocolados na sede da PREFEITURA obedecidos os prazos estabelecidos na lei nº. 8.666/93;

16.7 – O Município se reserva o Direito de anular, cancelar ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.8 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo deste edital, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação;

16.8.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o licitante, direito a qualquer reclamação posterior;

16.9 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na sede do Município, o endereço para qualquer correspondência, o telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato;

16.9-Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

16.10- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, na Sala de Licitação.

Peixoto de Azevedo – MT, 07 de Março de 2013.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente da CPL

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 7.1 e 7.2 do edital e suas especificações, propomos:

ITEM QUANT UND DESCRIÇÃO MARCA Vlr

UNIT.VLR TOTAL

] Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias
da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

] Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

ANEXO II

Modelo de Declaração

____ Nome da Empresa _____, CNPJ Nº. _____,
_____, sediada na _____, nº. _____,
Bairro _____, CEP _____,
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Tomada de Preços Nº. _____/2013**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº/2013

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. /2013

Declaro que a empresa _____

inscrita

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal Sr. (a) _____

portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na

_____,

C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.

CREDENCIA o Sr. _____,

_____ (CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr.

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT em licitação na modalidade Tomada de Preços nº./2013, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a

_____,

CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr.

_____,

RG nr. _____ e C.P.F. nº.

_____,

declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2013.

Empresa:

Representante legal:

ANEXO VI

CONTRATO N.º _____/2013

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO NA REDE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE
AZEVEDO-MT, E A
EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31), com sede administrativa à rua Ministro César Cals n.º 226, Bairro Centro Antigo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu representante legal, Exmo. Senhor < _____ >, Prefeito Municipal, de um lado e, de outro, a empresa _____, devidamente estabelecida a rua _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista a homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013, resolvem celebrar o presente Contrato execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública, que se regerá pelo respectivo instrumento convocatório, pela proposta vencedora, pela Lei n.º 8.666/93, consolidada, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE Á ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE**

UNIÃO DO NORTE, CONFORME AS CONSTANTES NO ANEXO-I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Subcláusula Primeira- Da forma da prestação de serviço

*Os serviços serão prestados em toda rede de iluminação pública no município e no Distrito União do Norte em postes existentes nas Ruas, Praças e Parques, sendo que a contratante informará os pontos a serem consertados, mediante requisição formal desta, onde a empresa deverá fazer a manutenção, dentro do horário fixado pelos órgãos competentes para o funcionamento da **CONTRATADA**.*

Subcláusula Terceira- materiais a serem utilizados

A Contratada deverá retirar o material necessário para execução dos serviços no almoxarifado da Prefeitura Municipal, mesmo local onde deverá devolver o material danificado/ substituído;

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Direitos e Das Obrigações

Para a perfeita consecução dos objetivos deste Contrato, as partes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, obrigam-se especialmente ao seguinte:

Dos Direitos:

I- *Do CONTRATANTE: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustadas;*

II- *Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.*

Das obrigações:

I-DO CONTRATANTE:

a) *efetuar o pagamento do valor ajustado;*

b) *fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que possa saná-la, designando preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da **CONTRATADA**, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste Instrumento;*

c) *expedir formulários de requisições ou receber tais documentos, na hipótese da **CONTRATADA** fornecê-los.*

II- DA CONTRATADA:

a) *prestar os serviços na forma ajustada;*

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

*c) atender às demandas da **CONTRATANTE** na exata medida de suas requisições;*

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Pagamento

Subcláusula Primeira

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ _____), considerando os meses de sua vigência e o consumo médio dos materiais.

Subcláusula Segunda

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias contados do ato da entrega dos serviços e mediante liberação do Órgão responsável com apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, desde que verificadose aceitos pela contratante, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

Subcláusula Terceira

O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço, sendo que o município efetuará a correspondente retenção ao ISSQN relativo a cada pagamento.

Subcláusula Quarta

*Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, etc) será motivo de correção, por parte da **CONTRATADA**, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação.*

Subcláusula Quinta

O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, pela **CONTRATADA**, de eventuais multas que tenham sido aplicadas em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA- Da Vigência

O prazo de vigência do presente Contrato será 12 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Subcláusula Primeira -Das Multas

Por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, fica a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, sujeita às seguintes sanções. Sem prejuízo das demais penalidades:

I- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Subcláusula Primeira

*O atraso injustificado na execução do Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:*

***$M = 0,003 \times N \times F$** , onde:*

***M** = valor da multa.*

***N** = atraso em dias consecutivos.*

***F** = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.*

Parágrafo Primeiro: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor do fornecimento em atraso.

Subcláusula Segunda

*As multas previstas neste Instrumento poderão ser recolhidas espontaneamente, compensadas de pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, na falta destes, cobradas executivamente.*

Subcláusula Terceira

As multas previstas neste Contrato serão impostas administrativamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo, dirigido ao próprio Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da multa, mediante prévio recolhimento do valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

*A inexecução total ou parcial deste Contrato caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à **CONTRATANTE** a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** por perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, desde que formalmente justificadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.*

Subcláusula Única

*A ocorrência de inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação, à **CONTRATADA**, da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vinculação

*Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2013 e à proposta apresentada pela firma **CONTRATADA**.*

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos necessários à execução do presente contrato são de origem própria do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA	
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO	
Proj./Ativ.	2076	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação		3390.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Saldo Orçamentário:	RED	763	

CLÁUSULA NONO - Da Denúncia

*A **CONTRATANTE** poderá, demonstrado o interesse público, dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito.*

CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e subscritas.

Peixoto de Azevedo-MT, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome:

CPF.:

2. -----

Nome:

CPF.:

